



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

São Félix do Coribe - Bahia

PORTARIA - SAAE - SFC N° 05/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo DECRETO N° 931 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com o disposto no art. 74 da CF/88, art. 89 e 90 da Constituição Estadual e Resolução 1.120/2005 do TCM,

RESOLVE:

Art. 1°) Fica designada a Servidora **Lizete Lessa Carneiro** para exercer a função de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Ba.

Parágrafo Único - Para execução das atividades do Controle Interno, a servidora ora designada não receberá nenhuma vantagem pecuniária adicional.

Art. 2°) Para execução de suas atividades, a servidora nomeada poderá solicitar colaboradores de Autarquias conveniadas, nas avaliações e acompanhamentos e obedecendo-se os preceitos contidos no convênio firmado entre o SAAE e esses Órgãos.

Parágrafo Único - as despesas com reuniões periódicas do Controle Interno correrão à conta de dotações constante do Orçamento, especialmente previstas junto às atividades da Administração da Autarquia.

Art. 3°) Para alcançar os objetivos determinados, a nomeada poderá baixar instruções, visando o aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos, desde que, estejam em conformidade à legislação existente.

Art. 4º) A Controladora fará visitas aos Setores e Seções constantes da Estrutura Administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Ba.

Art. 5º) A Controladora apresentará relatórios mensal contendo todos os dados apurados.

Parágrafo Unico - Na determinação dos objetivos traçados, todas as unidades componentes do SAAE deverão ser consultadas, principalmente o Diretor da Autarquia.

Art. 6º) A nomeada, apresentará relatório mensal e um anual, sucinto, contendo todas as atividades e sugestões, que deverá ser entregue até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7º) A nomeada realizará seus trabalhos, em observância rigorosa à Lei 8666/93 e suas alterações, assim como à toda legislação pertinente, no que se refere à legalidade, eficiência e controle da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia.

Art. 8º) A Controladora trabalhará, no âmbito de sua competência aqui descritas, sendo que, havendo casos omissos ou duvidosos ou apuração de erros de procedimentos, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento de Administração da autarquia.

Art. 9º) Ficam estabelecidas as principais competências da Servidora responsável pelo Controle Interno, a saber:

I - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentários e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão do órgão.

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos Plurianuais e a execução dos Programas de Governo e Orçamentários;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão da administração

indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Autarquia Municipal), e da aplicação dos recursos públicos e de direito privado;

IV - Fiscalizar as operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Autarquia.

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

VI - Organizar e executar por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

VII - Promover auditorias nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;


VIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - Elaborar, apreciar e submeter ao Diretor do SAAE, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da Despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e também objetiva a implantação da arrecadação das receitas;

- X - Zelar pela organização e manutenção utilizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- XI - Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços, e nos casos de inspeções, verificações e tomadas de contas.

Art. 10º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe - Bahia, 02 de Janeiro de 2017.



Marivaldo Magalhães Carneiro
Diretor do Saae
Dec. N° 931/2017